



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Senhora **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal e os Senhores Secretários Municipais de Saúde e de Economia e Planejamento da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, sendo eles o **Sr. Miguéias Alves de Oliveira**, e o Senhor **Sérgio Antônio Maroto**, Secretário da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, o *Processo Licitatório n.º 154/2018 na modalidade de Concorrência Pública de n.º 005/2018, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta comercial deverão, impreterivelmente, ser entregues no Paço Municipal "Ernesto Coser", situado à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, SP, até o dia 08 de fevereiro de 2019, até às 08:30 horas, e a abertura dos mesmos iniciar-se-á às 08:45 horas do mesmo dia. A visita técnica de caráter **OBRIGATÓRIA** será realizada preferencialmente entre os dias 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, preferencialmente às 09:00 horas, com saída da Diretoria de Engenharia, situada na Rua Complexo Administrativo, sito à Rua São Paulo, n.º 5-45, telefone (018) 3251-8000, com possibilidade de agendamento desde a data de publicação do respectivo aviso até a data que antecede o recebimento dos envelopes, desde que agendada com no mínimo de 24 horas de antecedência da data e horário a ser realizada.*

O Edital e os respectivos anexos serão disponibilizados por meio do site oficial sem custo. O procedimento será de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e as cláusulas descritas neste Edital e Anexos integrantes.

1. Do Objeto da Presente Concorrência:

Constitui o objeto da presente Concorrência n.º 005/2018, a **Contratação de empresa na condição de empreitada global, para execução de obras complementares de implantação da rede coletora e estação de tratamento de esgoto no Distrito do Campinal**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Orçamento, Anexo III - Minuta Contratual, IV – Termo de Retirada e anexo V - Atestado de Visita Técnica, integrantes deste mesmo Edital.

2. Do Prazo e Condições para Assinatura do Contrato ou Retirada dos Instrumentos:

2.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou recebimento da convocação, para proceder à assinatura do instrumento contratual ou retirada dos instrumentos, como previsto no Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93;

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 2.2. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.3. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 2.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será declarada a inabilitação da referida Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e revogados os atos de homologação e adjudicação anteriores, quanto então retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo percentual de empate legal estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/06.

3. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

- 3.1 A Administração Pública, consoante a inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
 - 3.1.1. Advertência, por escrito;
 - 3.1.2. Multa de até:
 - 3.1.2.1. 10% do valor total do contrato para inexecução parcial;
 - 3.1.2.2. 20% do valor total do contrato para inexecução total.
 - 3.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 02 anos;
 - 3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3.2. Para todas as sanções estabelecidas neste Edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações em seu Artigo 87.

4. Das Condições para Participação da Licitação:

- 4.1. Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
 - b) Não estejam impedidas de participar de licitações nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2. Não será admitida a participação em Consórcio;
 - 4.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e que não há fatos impeditivos à sua participação e que atende plenamente os requisitos de habilitação;
 - 4.4. Os licitantes apresentarão, obrigatoriamente, os documentos abaixo descritos, que deverão constar no **envelope n.º 01 – (documentação)**:
 - 4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com respectivas alterações, isto caso não esteja consolidado, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição da diretoria;
 - 4.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 4.4.3. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;
 - 4.4.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
 - 4.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 4.4.6. CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) se pessoa jurídica, junto à Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS));
 - 4.4.7. CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito), junto à Prefeitura Municipal respectiva (Mobiliária);
 - 4.4.8. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 4.4.9. CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - 4.4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Não sendo obrigada a publicar seus

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

balanços, deverá a licitante apresentar cópia legível e autenticada do registro do Livro Diário na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como das folhas onde foram transcritos o balanço patrimonial do último exercício, com seus termos de Abertura e Encerramento;

4.4.11. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

4.4.12. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial, que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pretendida;

4.4.12.1 As empresas deverão apresentar índices econômico-financeiros, extraídos do balanço patrimonial apresentado na forma da lei (apresentando memória de cálculo), comprovando a boa situação financeira da empresa, através de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento (GE), conforme abaixo:

I – LG = Liquidez Geral > (maior) ou = (igual) a 1,00

I.a - **Fórmula:**
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

II – LC = Liquidez Corrente > (maior) ou = (igual) a 1,00

II.a - **Fórmula:**
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – GE = Grau de Endividamento < (menor) ou = (igual) a 0,50

III.a – **Fórmula:**
$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.4.13. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com data de expedição de no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

4.4.14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.14.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica nos termos do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da **PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, demonstrando a aptidão para desempenho de obra, comprovando ter realizado obra ou serviço de complexidade igual e/ou similar ao objeto licitado, aos itens de maior relevância descritos a seguir;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

4.4.14.2. Operacional:

- a) Apresentar original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente);
- a.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante/proponente, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA (ou equivalente), no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no mínimo:

ITEM	Nº PREÇO SABESP	REF. SINAP/CPOS CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade prevista	Quantidade a ser comprovada
1.08.01.01	70080096	90733	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUIBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE (C).	M	2.318,42	1.159,21
2.05.01.01	70100003	93353	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO PASSEIO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN	101,00	50,50
2.05.01.02	7010004	93352	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO TERÇO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN	47,00	23,50
2.05.01.03	70100005	93351	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO EIXO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN	47,00	23,50
2.05.01.04	70100006	93350	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO TERÇO OPOSTO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN	41,00	20,50
3.14.00.00			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO 5 LITROS POR SEGUNDOS	M ²	780,00	390,00
4.08.01.01	70080096	90733	ASS. 150 MM PVC RIG/RPVC/DEFOFO C/JE (C).	M	581,50	290,75

Assim consideradas 50% da execução pretendida, admitindo-se a somatória dos quantitativos expressos nos atestados;

4.4.14.3. Profissional:

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente);

a.1) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's (ou equivalente), emitidas pelo CREA/CAU e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação demonstrando a aptidão para desempenho de obra no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	Nº PREÇO SABESP	REF. SINAP/CPOS CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.
1.08.01.01	70080096	90733	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE (C).	M
2.05.01.01	70100003	93353	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO PASSEIO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN
2.05.01.02	7010004	93352	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO TERÇO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN
2.05.01.03	70100005	93351	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO EIXO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN
2.05.01.04	70100006	93350	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO – NO TERÇO OPOSTO, COMPLETA- DIÂMETRO, 100 MM - PVC	UN
3.14.00.00			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO 5 LITROS POR SEGUNDOS	M ²
4.08.01.01	70080096	90733	ASS. 150MM PVC RIG/RPVC/DEFOFO C/JE (C).	M

4.4.14.2.1. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo poderá também ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 4.4.15** Anexo V – Atestado de Visita Técnica Facultativo, emitido por profissional competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio;
- 4.4.16** Procuração ou credencial, em se tratando de representante do proponente;
- 4.4.** Serão inabilitados os proponentes que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital.

5. Das Propostas e do Critério para Julgamento:

- 5.1.** As propostas deverão estar em 01 (uma) via, sem rasuras e emendas que possam dificultar o seu perfeito entendimento, em envelopes lacrados, sendo: envelope n.º 01 (documentos de habilitação) e envelope n.º 02 (proposta comercial), contendo ainda em seus aversos, o número da Concorrência n.º 001/2018;
- 5.2.** No **envelope n.º 02 (proposta comercial)** apresentado, deverá constar:
- 5.2.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, formato A4, por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo II), em Moeda Corrente Nacional e estar de acordo as legislações aplicáveis;
- 5.2.2.** Demonstração dos tributos relativos às Leis Sociais e Riscos do Trabalho observando-se todas as legislações aplicáveis;
- 5.2.3.** Demonstrativo da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), devidamente assinado pelo representante legal, mediante indicação percentual;
- 5.2.4.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- 5.2.5.** Condições de pagamento: através de medição mensal aprovado pelo responsável técnico, conforme cláusula 9 deste edital;
- 5.2.6.** Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.7.** Declaração sobre o enquadramento ou não pela desoneração dos encargos previdenciários nos termos das Leis Federais n.º 12.844/2013 e n.º 13.161/2015;
- 5.2.8.** Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- 5.2.9.** Declaração expressando que não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 5.2.10. Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação;
- 5.2.11. Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital;
- 5.2.12. Declaração assegurando que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e do CREA;
- 5.3. Não serão admitidos os proponentes suspensos ou impedidos de licitarem (conforme Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93), bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital;
- 5.5. Será considerado vencedor, o proponente que atender todas as imposições deste Edital e oferecer o **menor preço "global"** do objeto ora licitado;
- 5.6. O julgamento das propostas, somente produzirão efeitos, após homologados e adjudicados pelos Ilustríssimos Senhores Secretários de Obras e de Planejamento;
- 5.7. Será desclassificada a proposta que oferecer preço inexequível, bem como aquela que oferecer preço manifestamente superior aos praticados no mercado;
- 5.8. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.9. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações;

6. Do Recebimento e Abertura das Propostas:

- 6.1. Na data de encerramento para a entrega das propostas respectivas, ou seja, até às 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, a Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes devidamente lacrados (envelopes 01 e 02), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital;
- 6.2. A seguir, a Comissão Municipal de Licitações promoverá a abertura dos envelopes de n.º 01 (documentos de habilitação), apresentados, submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes presentes e/ou representantes legais, para vistas e rubricas nos mesmos;
- 6.3. A Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados (envelope n.º 01), e comunicará a inabilitação, caso ocorra (fundamentada), dos proponentes que não atenderem as condições impostas pelo Edital, devolvendo-lhes o envelope de n.º 02 (proposta comercial), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 6.4. Não havendo manifestação expressa da intenção de interposição de recursos, por parte de qualquer licitante, a Comissão promoverá a seguir, a abertura do

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

envelope de n.º 02 (proposta comercial), submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes e/ou seu representante legal;

- 6.5.** Posteriormente, a Comissão efetuará o julgamento e classificação das propostas apresentadas, em conformidade com o item 5. deste Edital, dando conhecimento público do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município;
- 6.6.** As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente;
- 6.7.** Poderá ser solicitada se o Município julgar pertinente da proponente detentora da melhor oferta, como condição para assinatura do contrato a planilha contendo a composição de custos unitários;
- 6.8.** Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.9.** Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
 - a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 088/2011, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 6.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 02(dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;
- 6.11.** Ocorrendo manifestação expressa de intenção de interpor recurso contra qualquer ato praticado na fase referente à análise e julgamento dos documentos que integram o envelope n.º 01 (documentos de habilitação), a sessão será encerrada, e os trabalhos suspensos, sendo então concedido prazo legal recorrente;
- 6.12.** Julgados os recursos, a sessão de abertura dos envelopes de n.º 02 (proposta comercial), prosseguirá na data e horário que serão divulgados através da Imprensa Oficial Local, com envio também através de correspondência eletrônica;
- 6.13.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes, sendo assinada por todos os presentes no ato;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 6.14. A rotina e procedimento para a análise da documentação serão estabelecidos pela Comissão Municipal de Licitações, devendo ser totalmente acatada pelos proponentes presentes ou representantes;
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;
 - Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
 - Com valor global superior ao valor orçado pela **CONTRATANTE** ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações;
 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela **CONTRATANTE**, ou,
 - Valor global orçado pela **CONTRATANTE**.

7. Das informações:

- 7.1. As informações poderão ser obtidas no Paço Municipal “Ernesto Coser”, à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, em Presidente Epitácio, SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, sempre por escrito;
- 7.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**: www.presidenteepitacio.sp.gov.br, e encaminhados via correspondência eletrônica aos interessados que enviarem o termo de retirada do edital.

8. Do Critério de Reajuste/Revisão:

- 8.1. O preço poderá sofrer revisão a maior, desde que o contratado solicite por escrito tal revisão, demonstrando no requerimento os motivos que justifiquem a majoração (ex.: cópia de nota fiscal de entrada/compra de mercadorias, orçamentos de outras empresas, etc., sendo certo que serão submetidos à análise da Administração Municipal);
- 8.2. Os preços poderão sofrer revisão a menor, desde que qualquer uma das partes motive o ato, demonstrando os motivos que justifiquem a deflação (redução de preços);
- 8.3. O requerimento de que trata o subitem 8.1. deverá ser encaminhada a Exm^a Sr^a Prefeita Municipal;
- 8.4. Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice inicial à data-base

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

da proposta da proponente. Os índices setoriais a serem utilizados serão aqueles divulgados pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

9. Das Condições de Pagamento:

- 9.1. Os pagamentos serão realizados por medições mensais, cujo pagamento será efetuado até o 30.º dia do encerramento da medição ou até o 20º dia do mês seguinte à medição e fatura e da apresentação das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques;
- 9.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora;
- 9.3. O pagamento da primeira medição ficará condicionada a apresentação pela contratada da comprovação de colocação da placa da obra e da matrícula da obra no INSS, bem como demais legislações aplicáveis ao objeto ora licitado;

10. Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Os recursos administrativos cabíveis na forma da Lei deverão ser dirigidos aos Ilustríssimos Senhores Secretários de Obras e de Planejamento, através da Comissão Municipal de Licitações, devendo ser protocolados na Divisão de Lançadoria desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- 11.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **CONTRATANTE**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá a **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **CONTRATANTE** no mesmo registro;
- 11.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **CONTRATANTE** estará autorizada a contratar;
- 11.3. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento provisório da obra e recebimento definitivo da obra;
- 11.4. Recebida pela **CONTRATANTE** a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da **CONTRATANTE**, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições;

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais, estaduais e federais quando necessários;
- d) Obtenção da CND do INSS referente à CEI da obra.

11.5. Após realizada a vistoria final e tendo a **CONTRATANTE** aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes produtos/itens se aplicável:

- a) Certidão negativa de débito do INSS referente aos serviços e obras do contrato;
- b) Planilhas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**; e,
- c) Certidões e licenças de uso e/ou fornecimento nos diversos órgãos e concessionárias públicas competentes.

12. Do Prazo:

- 12.1.** O Objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em até 12 (Doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços-OIS, conforme cronograma de execução físico financeiro que será elaborado quando da formalização do convênio com o Governo do Estado de São Paulo e definição dos trechos a serem recapeados; e,
- 12.2.** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato em momento oportuno, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. Da Dotação Orçamentária

13.1. A despesa proveniente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.08 - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

175120093.1112000 – Captação e Tratamento de Esgoto do Distrito do Campinal.

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (7827)

4.4.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações (8519)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 13.2. O recurso financeiro que será utilizado para remuneração dos serviços a serem executados, encontra-se sobre análise para formulação e celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, razão pela qual na ocorrência de fato que impeça a celebração do referido convênio, não haverá emissão da Ordem de Início dos Serviços.

14. Das Medições

- 14.1.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada;
- 14.1.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos;
- 14.1.3. Serão medidas apenas as obras/serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato e Anexos decorrente da presente licitação;
- 14.1.4. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

15. Da Suspensão Temporária das Obras e Serviços:

- 15.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão;
- 15.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **CONTRATANTE**, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação;
- 15.2.1. Quando constatado qualquer erro ou imperícia na execução, mesmo que este seja resultado da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, será de responsabilidade da contratada a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas;
- 15.2.2. O não atendimento ao exposto acima, implicará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, das multas e sanções contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas, das despesas que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 15.3. Na ocorrência da paralisação das obras por determinação da Contratante, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou por motivo de não atendimento à execução do objeto conforme projetos, memoriais, planilhas e afins, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, correrão por conta da contratada;
- 15.4. A determinação da paralisação, acima citada, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão.

16. Das Responsabilidades

16.1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as conseqüências de:

- a.1) Sua negligência, imperícia e imprudência e/ou omissão;
- a.2) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- a.3) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros, que se referir à obra;
- a.4) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;
- a.5) Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da contratada, terá esta, independentemente de cobertura de seguro, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;
- a.6) A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra;
- a.7) A contratada é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo das Obras;
- a.8) A contratada, nos termos do Artigo 618 do Código Civil, responderá, durante 05 (cinco) anos, a partir da data do Recebimento Definitivo das Obras pela solidez e segurança, inclusive, pelos reparos que venham a ser necessários, em decorrência de execução imperfeita, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus;
- a.9) A contratada assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA, (A.R.T.), Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, devendo enviar os comprovantes (cópias) à **CONTRATADA**.

17. Das Disposições Gerais:

17.1. A qualquer tempo, poderá os Gestores da Contratante designarem profissional competente para verificar a execução dos serviços, além do engenheiro

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

responsável pela elaboração do projeto e fiscalização da obra desta licitação, quer seja após a entrega ou durante a execução;

- 17.2.** Anteriormente à assinatura da OIS (Ordem de Início de Serviços), que somente será emitida se efetivado pelo Governo do Estado de São Paulo o convênio que dará cobertura integral das despesas a serem realizadas com os serviços que fazem parte do objeto desta licitação a proponente vencedora, adjudicatária do objeto, deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a execução da obra e PG – Prestação de Garantia de 5% do valor do contrato, conforme estabelece o Art. 56 § 1.º;
- 17.2.1.** Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato e respectivos termos aditivos;
- 17.3.** Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta;
- 17.4.** A ausência das declarações solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública;
- 17.5.** Todos os documentos que embasaram a elaboração de todos os documentos pertinentes a esta contratação, encontram-se a disposição para verificações in loco, caso seja do interesse da proponente;
- 17.6.** No intuito de prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade e, na eventualidade da Licitante deixar de juntar os documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico, a Comissão Municipal de Licitação, poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.
- 17.7.** A visita técnica deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, onde apresentará o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for;
- 17.8.** A visita técnica de caráter **OBRIGATÓRIA** será realizada preferencialmente entre os dias 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, preferencialmente às 09:00 horas, com saída da Diretoria de Engenharia, situada na Rua Complexo Administrativo, sito à Rua São Paulo, n.º 5-45, telefone (018) 3251-8000, com possibilidade de agendamento desde a data de publicação do respectivo aviso até a data que antecede o recebimento dos envelopes, desde que agendada com

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

no mínimo de 24 horas de antecedência da data e horário a ser a realizada e/ou da data prevista para o recebimento dos envelopes;

- 17.9.** Todos os documentos de documentação (envelope n.º 01) e proposta comercial (envelope n.º 02) deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial Local, ou ainda mediante apresentação da cópia acompanhada do respectivo original para autenticação por servidor deste Município no ato da sessão;
- 17.10.** A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Contratante poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção;
- 17.11.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data estipulada para a abertura dos envelopes respectivos, devendo a Administração julgar e responder o pedido de impugnação em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do protocolo do mesmo;
- 17.12.** Caberá e poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, suspender, revogar, anular, e, suprimir e acrescentar em até 25% do valor total atualizado do contrato inicial, no seu todo ou em parte, desde que fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- 17.13.** Em virtude da necessidade de se prorrogar o prazo de vigência do prazo de execução e/ou vigência contratual, deverá ser devidamente justificado em consonância com o disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e quando o motivo da eventual prorrogação for os altos índices pluviométricos, deverá ser anexado ao pedido de prorrogação o boletim/registro diário da obra, citando os dias/períodos em que os serviços foram paralisados;
- 17.14.** Sugere-se que a proposta comercial e demais documentos referente ao objeto deste processo sejam impressos em papel A4;
- 17.15.** Para o esclarecimento de toda e qualquer dúvida referente a esta licitação deverá ser feito documento por escrito e/ou enviado via correspondência eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br.
- 17.16.** Eventual(is) esclarecimentos acerca dos serviços a serem executados poderão ser obtidos na Secretaria de Planejamento, por meio do telefone nº (018) 3251-8000.
- 17.17.** Para as sanções pendentes não afetas a este Edital, reportar-se-á à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 17.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada ao presente Edital.

Presidente Epitácio-SP, 09 de janeiro de 2.019.

Miguéias Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Antônio Maroto
Secretário Municipal de Planejamento

Cassia Regina Zaffani Furlan
Prefeita Municipal

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXOS EM ARQUIVO MAGNÉTICO (CD)

ANEXO I

Memorial Descritivo

ANEXO II

Orçamento

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018

Instrumento Contratual de Execução de Obra nº xx/2018

Pelo presente Instrumento Contratual de Execução de Obra de Construção-----, de um lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, representada neste ato por _____, maior, _____, portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela ilustríssima Senhora **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx - SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, n.º xxxx, Vila xxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo pelo ilustríssimo Senhor **Miguéias Alves de Oliveira**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx - SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, n.º xxxx, Vila xxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, e pelo ilustríssimo Senhor **Sérgio Antônio Maroto**, Secretário Municipal de Planejamento, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx - SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, n.º xxxx, Vila xxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a **Contratação de empresa na condição de empreitada global, para execução de obras complementares de implantação da rede coletora e estação de tratamento de esgoto no Distrito do Campinal**, conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo Licitatório n.º 154/2018 – Concorrência Pública n.º 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

A execução de que trata a Cláusula anterior será realizada em conformidade com os Anexos constantes no Processo Licitatório n.º 154/2018 – Concorrência Pública n.º 005/2018, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

“*Jóia Ribeirinha*”

“*O pôr do sol mais bonito do Brasil*”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela execução, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância total de até R\$ (), sendo que tais pagamentos serão efetuados até o 20.º dia do mês seguinte à execução dos serviços, acompanhados da nota fiscal e laudo de medição mensal.

Parágrafo Primeiro: Com base na Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice inicial a data-base da proposta de preços da **Contratada**. Os índices setoriais a serem utilizados serão aqueles divulgados pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em ___ de _____ de 2.018 e seu término em ___ de _____ de 2.0__ (15 meses), podendo ser prorrogado se necessário for desde que atendido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, desde que a proponente requeira e justifique detalhadamente os motivos que a levaram a requerer a prorrogação do prazo de vigência contratual e/ou prazo de execução.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) meses a contar da emissão da O.I.S. (Ordem de Início de Serviços).

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementadas se necessário for:

02 - Poder Executivo

02.08 - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

175120093.1112000 – Captação e Tratamento de Esgoto do Distrito do Campinal.

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (7827)

4.4.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações (8519)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante:**

- I – vistoriar o serviço entregue pela **Contratada;**
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada:**

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada:**

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante;**
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.
- IV – providenciar local para instalação do canteiro de obras;
- V - fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho descritos na Norma Regulamentadora n.º 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sendo que seus profissionais deverão se apresentar uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos;
- VI - responsabilizar-se- exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- VII - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela **CONTRATANTE**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados;

IX - Entregar mensalmente, à **CONTRATANTE**, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês, o acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no Contrato;

X - Apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho quando contratadas e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato;

XI - Assegurar livre acesso à fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

XII - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela **CONTRATANTE**;

XIII - Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços se aplicável, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;

XIV - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato;

XV - revogado;

XVII - Manter no canteiro de obras, após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo;

XVIII - Gestão ambiental nos canteiros de obras:

a) Elaborar e aplicar Plano de coleta seletiva nos canteiros de obras;

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

I) – advertência;

II) – multas:

- a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;
- d) multa de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;
- e) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- f) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;
- g) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 154/2018 – Concorrência Pública n.º 005/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 154/2018 – Concorrência Pública n.º 005/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, de de 2.018.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Miguéias Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Sérgio Antônio Maroto

Secretário Municipal de Planejamento

Contratante

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Cassia Regina Zaffani Furlan

Prefeita Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP
CPF: 253.607.838-85

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cassia Regina Zaffani Furlan

Cargo: Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CPF: 246.438.648-00

RG: 16.851.892- SSP/SP

Data de Nascimento: 12/06/1965

Endereço residencial: Rua Porto Alegre nº 16-25 Apto 23.

E-mail institucional: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br

Telefone(s): 3281-9777

Nome: Miguéias Alves de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 303.515.408-22

RG: 34.467.892 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/03/1982

Endereço residencial: Rua Paraná nº 8-53 - Centro

E-mail institucional: saude@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: saude@presidenteepitacio.sp.gov.br

Telefone(s): 3281-2211

Nome: Sergio Antônio Maroto

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento

CPF: 668.471.928-87

RG: 4.685.605 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/01/19543

Endereço residencial: Rua Porto Alegre nº 16-25 – complemento – apto 91 – Vila Santa Rosa

E-mail institucional: planejamento@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: samaroto@hotmail.com

Telefone(s): 3251-8000

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxx

Data de Nascimento: ----/-----/-----

Endereço residencial: Rua xxxxxx nºxxx - Centro

E-mail institucional: xxxxxx@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxx@presidenteepitacio.sp.gov.br

Telefone(s): 3281-xxx

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

IV – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO n° []/2018

TOMADA DE PREÇOS n° []/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.presidenteepitacio.sp.gov.br ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: **licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2018
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018**

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa abaixo mencionada, através de profissional devidamente habilitado, realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão realizados as obras e os serviços de **“Contratação de empresa na condição de empreitada global, para execução de obras complementares de implantação da rede coletora e estação de tratamento de esgoto no Distrito do Campinal**

EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
PROFISSIONAL	
Nome	
Título	
CREA (Facultativo)	

Presidente Epitácio, __ de _____ de 2.019.

Pela Prefeitura Municipal

(assinatura sob carimbo)

Pela Empresa

Nome _____

CREA (Facultativo) _____

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”